



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PA050706/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, o qual adotou como fundamento para decidir, a autoridade superior Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **DECIDIU** pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58 (decisão em anexo). Fica notificado nesse ato a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº. 09.400.683/0001-49 **para provar que consegue fornecer com o preço ofertado, apresentando para isso notas fiscais ou contratos firmados com entes municipais de preferência da região de Irecê.** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Irecê-Bahia, 13 de agosto de 2021.

CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PA050706/2021

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58**, em face da decisão proferida pela Pregoeira.

Notou-se que após a r. decisão proferida pela Pregoeira, na qual foi declarada inabilitada a empresa licitante **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI, CNPJ nº. 37.227.550/0001-58**, manifestou-se o representante da referida empresa recurso, dentro do prazo legal estabelecido, ressalta que o resultado do julgamento foi devidamente publicado no diário oficial do município.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital do Processo Administrativo nº PA050706/2021, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente, bem como, amparado no parecer emitido pela Procuradoria desta Prefeitura, convenço-me de que não assiste razão ao recorrente na sua irresignação, devendo-se manter a decisão da Pregoeira na íntegra.

Neste sentido, a decisão da Pregoeira deve ser validada. Os argumentos expostos na manifestação jurídica, demonstrar segurança da decisão tomada pela Pregoeira, o parecer conta com jurisprudências dos Tribunais Superiores e embasada inclusive em decisões do Tribunal de Contas da União.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento jurisprudencial e doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Procuradoria desta Prefeitura, pelo **conhecimento do recurso administrativo interposto**, e pelo **INDEFERIMENTO** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie.

Em tempo, acato a manifestação jurídica determinando que a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº. 09.400.683/0001-49** prove que consegue fornecer com o preço ofertado, apresentando para isso notas fiscais ou contratos firmados com entes municipais de preferência da região de Irecê.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes da presente licitação.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê, Bahia.

Irecê, Bahia, 11 de agosto de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal